

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1270/86

INTERESSADA : MARILDA APARECIDA DE MENEZES

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Sociologia Geral" e "Sociologia Brasileira" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

RELATOR : CONS. JORGE NAGLE

PARECER CEE N° : 164/87 CTG "D" Aprovado em 21/01/87

COMUNICADO AO PLENO EM 18/02/87

1- HISTÓRICO

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação de Santo André indica Marilda Aparecida de Menezes, como Professor II, para ministrar as disciplinas "Sociologia Geral" e "Sociologia Brasileira" junto ao Departamento de Ciências Sociais no Curso de Ciências Sociais, em substituição ao Professor João dos Santos Filho (Parecer CEE n° 1959/85).

2- FUNDAMENTAÇÃO

A interessada é licenciada (1978) e tacharei (1979) em Ciências Sociais pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

Estudou no curso as disciplinas "Fundamentos de Ciências Sociais - Sociologia", com 120 horas, "Sociologia Geral II", com 120 horas, "Sociologia Geral III - Modelos de Interpretação Sociológica", com 120 horas, "Sociologia Industrial e do Trabalho", com 120 horas, e "Sociologia do Desenvolvimento", com 120 horas.

Obteve o título de Mestre no Curso de Pós-Graduação em Sociologia, Área de Concentração Sociologia Rural pela Universidade Federal da Paraíba, curso não credenciado.

Defendeu a dissertação de Mestrado, intitulada "DA PARAÍBA PRA SÃO PAULO E DE SÃO PAULO PRA PARAÍBA" (Migração e reprodução da força de trabalho), no dia 14 de março do 1985.

Apresentou, na 37ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o

Progresso da Ciência, o trabalho intitulado "MIGRAÇÕES E MERCADO DE TRABALHO NACIONAL",

Participou de Seminários, congresso, grupos de pesquisa e cursos de curta duração.

De acordo com a grade horária apresentada, Marilda Aparecida de Menezes exerce as funções de Socióloga Pesquisadora, em período integral, no Centro de Estudos Migratórios - São Paulo e leciona 06 aulas semanais, sendo: 04 aulas semanais na disciplina "Sociologia Geral" e 02 aulas semanais na disciplina "Sociologia Brasileira" na Faculdade proponente.

A instrução processual atende ao disposto na Deliberação CEE n° 5/80 e, igualmente, as normas da Deliberação 10/86, nada havendo que impeça o deferimento do pedido.

Ocorre, entretanto, que, por não ser credenciado pelo Conselho Federal de Educação o Curso de Mestrado em Sociologia, Área de Concentração Sociologia Rural da Universidade Federal da Paraíba, feito pela interessada, a categoria deveria ser a de Professor I.

3- CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação de Marilda Aparecida de Menezes para, na categoria docente de Professor I, lecionar as disciplinas "Sociologia Geral" e "Sociologia Brasileira", junto ao Departamento de Ciências Sociais, no Curso de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final do ano letivo de 1989.

Espera-se de seqüência ao seu enriquecimento acadêmico na área específica.

São Paulo, 9 de dezembro de 1986.

a) Cons° JORGE NAGLE

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:Robert Henry Srouf, Benedito Olegário Rosendo Nogueira de Sá,Célio Benevides de Carvalho, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães,Jorge Nagle e José Eduardo Dutra de Oliveira.,
Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 21.01.87

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente